



AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PMS DE ACORDO
COM O DECRETO 5892/2004
DATA: 31/12/12
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 8386, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, e com base no disposto na Lei 3833/2011 - Código Tributário Municipal, c/c § 2º do art. 97 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Os valores relativos aos créditos originados de lançamento por homologação ou de ofício, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive as parcelas vencidas ou vincendas não quitadas até dezembro de 2012 e os tributos cujo fato gerador ocorrerem a partir de 02 de janeiro de 2013, serão atualizados monetariamente em janeiro de 2013, tendo como base os valores lançados para o exercício de 2012, acrescidos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2012, correspondente a 5,78 % (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), com exceção dos valores relativos aos créditos originados de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos créditos originados, cuja correção já fora feita pelo Decreto Municipal nº 8191/2012.

Parágrafo Único. No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Variável, cujo fato gerador ocorra a partir de janeiro de 2013, não haverá incidência da atualização de que trata este artigo, desde que o referido tributo seja quitado até dezembro de 2013.

Art. 2º. Os valores da Tabela I do Anexo I da Lei 3673/2010 serão atualizados monetariamente em janeiro de 2013, acrescidos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, acumulado no período de janeiro a setembro de 2012, correspondente a 5,31 % (cinco inteiros e trinta e um por cento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de dezembro de 2012.

[Handwritten signature]
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal